

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 12

Quinta-feira, 9 de Maio de 1985

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução:

Aprova um voto de pesar pelo falecimento do Professor Doutor Carlos Alberto da Mota Pinto.

Resolução n.º 545/85:

Aprova a minuta do contrato de cessão da posição contratual de dono da obra titularizada pela Câmara Municipal de Santana na empreitada de abastecimento de água aos sítios da Achada Grande Farrobo, São Pedro e Tanque, freguesia de São Jorge.

Resolução n.º 546/85:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 22, necessária à «obra de implantação e exploração do Centro de Produção de Inertes (Pedreira), de apoio à obra de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina».

Resolução n.º 547/85:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à «obra de construção do edifício escolar com 6 salas, do núcleo dos Lameiros, Fajã dos Vinháticos, freguesia e concelho de S. Vicente».

Resolução n.º 548/85:

Toma posição sobre o diploma que aprovou o «Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos».

Resolução n.º 549/85:

Determina a cedência de 2 salas de um edifício situado à Rua dos Ferreiros à Comissão Instaladora do Sindicato dos Jornalistas da Madeira.

Resolução n.º 550/85:

Aprova o relatório final da Comissão Organizadora do I Congresso das Comunidades Madeirenses.

Resolução n.º 551/85:

Determina a criação de uma comissão encarregada de elaborar o projecto de caderno de encargos para a adjudicação da exploração de um restaurante destinado aos funcionários públicos.

Resolução n.º 552/85:

Determina que as verbas a que alude a Resolução n.º 170/85, de 30 de Janeiro, sejam satisfeitas pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 553/85:

Determina que as verbas a que alude a Resolução n.º 673/84, de 5 de Julho, sejam satisfeitas pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Resolução n.º 554/85:

Concede um subsídio às empresas concessionárias de transportes urbanos e interurbanos, no montante de 23 790 720\$.

Resolução n.º 555/85:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 60 000 000\$.

Resolução n.º 556/85:

Concede um aval da Região à sociedade que gira sob a firma «GASPAR DE ANDRADE & FILHOS LIMITADA», no montante de 30 470 176\$.

Resolução n.º 557/85:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar no mês de Maio de 1985, às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais e da Segurança Social.

Resolução n.º 558/85:

Fixa o regime da concessão de aval da Região nas escrituras de remição de colónia com empréstimo.

Resolução n.º 559/85:

Aprova o caderno de encargos para adjudicação da construção e exploração de uma zona de Lazeres na Praia Formosa.

Resolução n.º 560/85:

Aprova a admissão de Manuel Tomé de Nóbrega para prestar serviço na 1.ª Secção de Conservação da Direcção de Serviços de Estradas da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 561/85:

Autoriza o ingresso de Manuel Alberto Gomes na car-

reira de tractorista do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 562/85:

Autoriza o provimento de Manuel Clemente de Melim na categoria de ajudante de canalizador do quadro do pessoal da Direcção de Serviços do Parque de Material e Equipamento Mecânico — Porto Santo.

Resolução n.º 563/85:

Autoriza a admissão, em regime de contrato a prazo, da Arquitecta D.ª Manuela Correia de Freitas para prestar serviço no G.E.P.O.P. da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 564/85:

Autoriza a admissão, em regime de contrato a prazo, do Engenheiro João Martinho de Jesus Caires, para prestar serviço na Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 565/85:

Delibera a aquisição dos prédios rústicos e urbanos localizados ao sítio do Bom Jesus (Ribeira de João Gomes), na Rua do Visconde Cacongo, n.ºs 1, 1A, 1B e 1C, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Resolução n.º 566/85:

Adjudica a exploração do Centro de Apoio Turístico do Cabo Girão a Sotero Andrade Rodrigues Pereira.

Resolução n.º 567/85:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à fixação dos locais onde poderão ser exploradas as máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas ou electrónicas adequadas à prática de jogos de fortuna ou azar.

Resolução n.º 568/85:

Concede um subsídio à comissão organizadora da Festa Popular e Religiosa de S. João Menor, no montante de 20 000\$.

Resolução n.º 569/85:

Aprova as propostas de diversos funcionários.

Resolução n.º 570/85:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à criação da Escola de Enfermagem Pós-Básica da Madeira.

Resolução n.º 571/85:

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada de «beneficiação e pavimentação de diversos caminhos no concelho do Porto Moniz — 3.ª fase — C.M. desde a E.R. 101 (Santa) até ao C.M. da Portela, passando pela Serragem — Regularização e pavimentação na extensão de 400 metros — beneficiação do C.M. da Eira da Achada freguesia da Ribeira da Janela, na extensão de 150 metros.

Resolução n.º 572/85:

Concede um louvor ao Club Sport Marítimo.

Resolução n.º 573/85:

Autoriza, de acordo com a Resolução n.º 541/85, a transferência da operação de crédito para a Caixa Económica do Funchal.

Resolução n.º 574/85:

Concede um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 5 689 947\$.

Resolução n.º 575/85:

Revoga a Resolução n.º 351/85, de 13 de Março.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

Portaria n.º 49/85: 16/4

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 48/85: 3/5

Fixa os preços mínimos a atribuir à produção para diversas espécies de tunédeos.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 54/85: 30/4

Aprova o modelo do requerimento de subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 46/85: 3/5

Alarga a área de recrutamento para o provimento do lugar de Director de Serviços de Programação, Apoio Técnico, Formação e Documentação da Direcção Regional dos Desportos.

Portaria n.º 47/85: 35/5

Alarga a área de recrutamento para o provimento do lugar de Director de Serviços de Actividades, Instalações e Apetrechamento da Direcção Regional dos Desportos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução

O Governo expressou um voto de pesar pelo falecimento do Professor Doutor Carlos Alberto da Mota Pinto, figura de grande português, lutador de sempre pela causa da democracia, notável figura de Estado, figura distintíssima da Universi-

dade de Coimbra e grande amigo da Região Autónoma da Madeira.

O Governo Regional recorda a sua participação no Grande Comício do Ano de 1975, que constituiu um ponto alto da luta anti-totalitária nesta Região Autónoma, e onde o próprio Professor Doutor Mota Pinto, corajosamente, como foi sempre seu hábito, se empenhou, inclusive fisicamente, contra os conhecidos energúmenos da nossa praça que ameaçam o exercício das liberdades individuais.

Assim, o Governo Regional resolveu declarar luto na Região Autónoma da Madeira durante 3 dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 545/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta de cessão da posição de dono da obra titularizada pela Câmara Municipal de Santana, à Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social (Abastecimento de água aos sítios da Achada Grande, Farrobo, São Pedro e Tanque, da freguesia de São Jorge).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 546/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 22, necessária à obra de Implantação e exploração do Centro de Produção de Inertes (Pedreira), de apoio à obra de Ampliação do Aeroporto de Santa Catarina, em que são expropriados Carmina de Freitas Correia, marido e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 547/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno no n.º 2, necessária à obra de Construção do Edifício Escolar com 6 salas, do núcleo dos Lameiros, Fajã dos Vinháticos, freguesia e concelho de São Vicente, em que são expropriados João Fernando Neves e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 548/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Face ao diploma aprovado recentemente na Assembleia Regional sobre o «Estatuto dos Titulares de Cargos Políticos», analisou as diligências orçamentais que para o efeito serão necessárias.

As referidas disposições que, face ao que os titulares venciam e nalguns casos deixaram de receber, traduzem nessa rubrica um aumento real de 17,5% em relação ao vencimento actual e não vão implicar aumentos nas despesas orçamentais visto que funcionará o mecanismo legalmente estabelecido de transferência de verbas rubricadas.

O Governo, solidário com a maioria, repudia qualquer intenção oculta de certas forças políticas no sentido de, como no regime anterior, vigorar um estatuto para os titulares de cargos políticos que apenas permitia aos ricos o acesso à carreira política.

O Governo entende que um estatuto que apenas permite aos ricos um acesso às carreiras políticas, é defendido por aquelas mesmas forças que, no antigamente, através do controlo do Estado, permitia às classes mais favorecidas governar e legislar no seu próprio interesse, e permitia também às forças radicais de esquerda explorar convenientemente este aspecto de lutas de classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 549/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, no intuito de colaborar com a Comissão Instaladora do Sindicato dos Jornalistas da Madeira, a fim de criar condições ao exercício da profissão com a maior independência e objectividade, resolve emprestar à referida Comissão duas salas disponíveis no edifício situado à Rua dos Ferreiros.

Desta cessão a título de empréstimo, a única obrigação resultante para a dita Comissão é a conservação das referidas instalações, pois nem o Governo exigiria qualquer outra contra-partida, nem os jornalistas a aceitariam.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 550/85

O Governo apreciou e aprovou o relatório final da Comissão Organizadora do I Congresso das Comunidades Madeirenses, Comissão à qual foi já dado público louvor.

Mais resolve enviar cópia do referido relatório a todas as entidades mencionadas no mesmo, e divulgá-lo através dos órgãos de Comunicação Social.

Considerando que é necessário preparar a próxima reunião do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses, nomeadamente, toda a matéria e documentos referentes à respectiva ordem de trabalhos, o Governo, para os ditos efeitos, resolve manter em funcionamento esta Comissão Organizadora.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 551/85

Considerando a falta de meios financeiros existentes, mas considerando também que é necessário criar melhores condições de vida aos funcionários da Administração Pública, sem no entanto empolar-se muito as despesas públicas;

Considerando que o Governo, em prol dos trabalhadores da função pública, aplicou verbas do orçamento regional na aquisição de um imóvel destinado a facilitar o acesso de funcionários às refeições diárias;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

1.º — Criar uma comissão formada por um representante de cada um dos seguintes departamentos do Governo:

a) Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que preside

b) Secretaria Regional do Equipamento Social

c) Direcção Regional da Administração Pública

2.º — Esta comissão tem por objectivo apresentar ao Governo no prazo de 45 dias, o seguinte:

a) Projecto de cadernos de encargos para a exploração de um restaurante no imóvel referido.

b) Do caderno de concessão deve constar que o concessionário terá a referida exploração pelo prazo de tempo permitido pela Lei;

— que o concessionário se obriga a equipar e a modificar o imóvel para os fins previstos;

— que o concessionário apenas pode facultar a utilização do imóvel aos funcionários da administração pública e familiares que com ele vivam em regime de economia familiar comum;

— que o concessionário não pagará arrendamento pela utilização do imóvel, forma esta de o Governo subsidiar indirectamente o pagamento das refeições;

— que a interrupção da prestação de refeições por razão imputável ao concessionário implica o fim dessa mesma concessão e a passagem ao património da Região Autónoma de todo o equipamento fixo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 552/85

Atendendo a que os apoios financeiros concedidos pela Secretaria Regional do Plano em conformidade com a Resolução n.º 170/85, de 30 de Janeiro, deverão ser processados pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura de acordo com o Orçamento para 1985.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu o seguinte:

As verbas a que se refere a Resolução n.º 170/85, de 30 de Janeiro, serão satisfeitas pela

Secretaria Regional do Turismo e Cultura com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 553/85

Atendendo a que o Governo Regional vem apoiando financeiramente através da Secretaria Regional do Plano os clubes da Região que militam nos campeonatos nacionais de futebol;

Atendendo a que com a aprovação do Orçamento para 1985, essas verbas deverão ser processadas pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu o seguinte:

As verbas a que se refere a Resolução n.º 673/84, de 5 de Julho, serão satisfeitas pelo Orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, com efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 554/85

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu atribuir um subsídio de 23 790 720\$00, às empresas de transportes urbanos e interurbanos, relativo ao mês de Maio/85.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 555/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 60 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Borges & Irmão. A ope-

ração de crédito destina-se a satisfazer compromissos financeiros resultantes do pagamento de uma parcela da primeira prestação do empréstimo agenciado junto do Banque Nationale de Paris para aquisição dos grupos IV, V e VI, instalados na Central Térmica da Vitória.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 556/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu conceder o aval da Região à firma Gaspar de Andrade & Filho, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 30 470 176\$00, a contrair junto da Caixa Económica do Funchal. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos perante a firma acima mencionada, adjudicatária de diversas obras, conforme declaração de dívida emitida pela respectiva Autarquia.

As condições essenciais do aval são as que constam do respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 557/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais e da Segurança Social, para o mês de Maio de 1985, no valor global de 410 500 000\$00, pelos Capítulos 01, 50 e 80, do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente às 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 151 500 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais — 110 000 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 02 — Beneficiação, apetrechamento da D.R.H. — Estruturas Hospitalares

Subdivisão 01 — Instalação e equipamento de acção médica e de apoio à D.R.H. — 6 000 000\$00

Subdivisão 02 — Beneficiação dos Hospitais — 7 000 000\$00.

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde

Subdivisão 01 — Aquisição e equipamento bio-médico, administrativo e industrial — 3 000 000\$00

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — 133 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 558/85

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/80/M, estatui que todos os financiamentos concedidos aos interessados nas operações de remição de terrenos sujeitos ao regime de colónia serão garantidos com hipoteca sobre prédio remido;

Considerando que a situação registral e matricial dos referidos prédios se encontra bastante desactualizada, de tal maneira que na maioria dos casos não existe coincidência entre a situação real dos imóveis e aquela que resulta dos registos e de matriz;

Considerando ainda que esta situação anómala dificultará o registo da hipoteca logo após a celebração do contrato de compra e venda do terreno, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

1 — Conceder aval aos interessados no crédito no momento da realização da escritura de compra e venda do terreno de maneira a permitir que o senhorio receba o produto da venda.

2 — O aval vigorará apenas até ao registo definitivo da hipoteca do terreno, momento a partir

do qual caducará, passando a referida hipoteca a funcionar como garantia real do crédito.

3 — Delegar nos Secretários Regionais do Plano e da Economia os necessários poderes para assinarem os certificados de avals.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 559/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Aprovar o caderno de encargos para a construção e exploração de uma zona de lazeres na Praia Formosa.

Os Secretários Regionais do Turismo e Cultura e do Equipamento Social procederão à imediata abertura do concurso público internacional.

O objecto do concurso é a concepção, construção e exploração de uma zona turística de lazer a implantar na Praia Formosa, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, composta por piscinas e anexos, diversões e restaurantes, um hotel de 250 quartos, uma zona desportiva, estacionamento, parque infantil e zonas verdes, clube náutico e ancoradouro.

O terreno onde será construído o hotel é cedido ao concessionário em regime de direito de superfície, e as restantes infraestruturas reverterem para o património da Região Autónoma; só sendo por elas exigida renda mensal ao fim de 25 anos de concessão, altura em que será aberto novo concurso público para nova concessão do complexo, exceptuando-se obviamente o hotel que integrará o património privado do concessionário construtor.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 560/85

Por conveniência de serviço e em substituição de um trabalhador que abandonou o serviço em 3 de Fevereiro último, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Admitir como trabalhador, Manuel Tomé de

Nóbrega, para prestar serviço na 1.ª Secção de Conservação da Direcção de Serviços de Estradas da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 561/85

Considerando que o Servente em serviço na D.S.P.M.E.M. da Secretaria Regional do Equipamento Social, Manuel Alberto Gomes, desde 1 de Setembro de 1976, está a operar com um empilhador naquela Direcção de Serviços há mais de 6 meses, demonstrando boa adaptação;

Considerando que, além de haver vaga, o referido funcionário já deu provas de poder vir a ser um bom profissional na carreira de tractorista;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Autorizar que Manuel Alberto Gomes ingresse na carreira de Tractoristas do quadro da Secretaria Regional do Equipamento Social na categoria de Tractorista de 2.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 562/85

Considerando que Manuel Clemente de Melim presta serviço, como Servente, na Secretaria Regional do Equipamento Social — Porto Santo, desde 1 de Fevereiro de 1979, e que o mesmo funcionário tem demonstrado ser possuidor de capacidade para o desempenho das funções de Canalizador, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu autorizar o seu provimento na categoria de ajudante de Canalizador e a sua integração no quadro do pessoal da Direcção de Serviços de Parque de Material e Equipamento Mecânico — Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 563/85

Considerando que a Arquitecta Ana Maria dos Santos Matias se encontra requisitada pelo Ministério da Qualidade de Vida desde 1 de Março de 1985;

Considerando que o Arquitecto João Luís Andrade Rufino se encontra a cumprir o serviço militar obrigatório desde 22 de Abril de 1985;

Considerando que o Gabinete de Estudos e Planeamento das Obras Públicas da Secretaria Regional do Equipamento Social vem evidenciando carências de pessoal técnico superior;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Admitir ao serviço do GEPOP da Secretaria Regional do Equipamento Social, a Arquitecta Diva Manuela Correia de Freitas com contrato a prazo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 564/85

Dado que a Direcção de Serviços de Hidráulica, ficou com uma vaga de Engenheiro Civil pela transferência do Eng.º Ricardo Spínola Ramos para a Secretaria Regional da Economia, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a admitir o Sr. Eng.º João Martinho de Jesus Caires com contrato a prazo inicial por 6 meses.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 565/85

Preenchidas as condições que fundamentaram a Resolução n.º 1318/84, tomada em reunião do seu Conselho de 12 de Dezembro de 1984, designadamente a aprovação (por unanimidade) pela Câmara Municipal do Funchal, em sua reunião de 15 de Janeiro do corrente ano de 1985 dos pressupostos naquela estipulados, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu (no âmbito da alínea b) da Resolução n.º 15/81, estabelecida, também, em seu Plenário de 15 de Janeiro de 1981, respeitados os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional número 5/82/M, de 18 de Maio), adquirir por contrato de compra e venda, o imóvel abaixo identificado, desde que acautelados todos os ónus, encargos, responsabilidades, ou outros que de qualquer forma o onerem, impendam e recaiam e observadas além das dis-

posições legais aplicáveis e recomendadas, as seguintes normas:

a) Preço da aquisição — que foi encontrado em avaliação elaborada pelos Serviços competentes da Secretaria Regional do Equipamentos Social em conformidade com os critérios definido no «Código das Expropriações» (Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro) e adoptado por este Governo Regional em expropriações por utilidade pública — deverá ser de 75 000 000\$00;

b) O pagamento da verba respectiva será suportado pelo Orçamento Regional do corrente ano e Sector da Secretaria Regional do Plano;

c) Os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, quer na outorga da escritura respectiva, quer nos demais actos necessários à concretização da negociação, são delegados no Secretário Regional do Plano;

d) Identificação do imóvel:

Prédios rústicos e urbanos, confinantes e interligados entre si (compreendendo, hoje, uma só unidade), incluindo todas as benfeitorias, direitos e regalias, acessões e servidões, águas, pertencentes e acessórios e outros, sem reserva alguma, e, com a exclusão e liberto de coisas, pessoas, responsabilidades de toda e qualquer natureza, arrendamentos, colonias, actividades em geral, mesmo laborais, hipotecas e outros, ónus ou encargos, conhecidos ou não, que sobre ele impendam, onerem ou recaiam, com a área global (geral), no solo, de 12 805,00 metros quadrados (a parte rústica, com a área de 11 910,00 m² e, a parte urbana, com as áreas de implantação de 895,00 m², e de construção — coberta — de 2 200,00 m², aproximadamente), localizado no sítio do Bom Sucesso (Ribeira de João Gomes), na Rua do Visconde Caçongo, n.ºs 1, 1A, 1B e 1C, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 43283, a folhas 131, do Livro B-125.º e inscrito nas matrizes predial urbana sob o art.º 3 158.º e Cadastral rústica sob os n.ºs 1 e 2, da Secção M, da freguesia de Santa Maria Maior (antes na matriz predial rústica sob os artigos 157.º, 643.º e 644.º), com os rendimentos colectáveis de 79 200\$00, 1 371\$00 e 1 695\$00, respectivamente — prédio onde está instalada, mas, hoje, em vias de encerramento, a «Fábrica de Massas Prazeres» —, de actual titularidade, detenção e posse (em propriedade plena e perfeita) da sociedade comercial por quotas Sociedade Mercantil Insular Limitada, com sede na Rua do Esmeraldo, n.ºs 43 a 47, desta cidade do Fun-

chal, e sobre o qual incidem ónus e encargos hipotecários a favor da Caixa Económica do Funchal, anexa à Associação de Socorros Mútuos «4 de Setembro de 1862», conhecidos, como ressalta das inscrições registadas, também, na sobredita Conservatória do Registo Predial n.ºs 33 341, a folhas 73 verso, do L.º C-73.º e 34 555, a folhas 176, do L.º C-76.º.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 566/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Adjudicar a exploração do Centro de Apoio Turístico do Cabo Girão ao Senhor Sotero Andrade Rodrigues Pereira, por ser considerada a proposta mais vantajosa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 567/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Regional, que fixa os locais onde poderão ser exploradas as máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas ou electrónicas que, não pagando directamente prémios em dinheiro, fichas ou coisas com valor económico, desenvolvam temas próprios dos jogos de fortuna ou azar ou apresentem como resultado pontuações dependentes exclusiva ou fundamentalmente da sorte.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 568/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio de 20 000\$00 à Comissão — constituída por Francisco Ramiro Gouveia, Maria Fernanda Caires e Maria Felicidade de Gouveia Olival — organizadora da Festa Popular e Religiosa de S. João Menor, no sítio de Água de Mel, S. Roque — Funchal, a exemplo do ano anterior.

Este subsídio é suportado pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional do Turismo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 569/85

Considerando o disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei 171/82, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional 5/83/M, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu promover às categorias imediatas e com efeitos à data que à frente de cada um se indica, os funcionários das carreiras circulares abaixo identificados:

Condutor de Máquinas de 2.ª classe — António Melim Ferreira, a partir de 8.1.85.

Condutor de Máquinas de 2.ª classe — Eduardo José Velosa Gouveia, a partir de 1.3.85.

Tractorista de 2.ª classe — Abel Joaquim Pacheco, a partir de 7.1.85.

Condutor de Máquinas de 2.ª classe — Agostinho Teixeira Gomes, a partir de 10.1.85.

Motorista de Ligeiros de 2.ª classe — António Rodrigues Olim, a partir de 1.1.85.

Tractorista de 2.ª classe — António Vieira de Freitas Barreto, a partir de 1.1.85.

Tractorista de 2.ª classe — Carlos Gouveia Velosa, a partir de 4.1.85.

Condutor de Máquinas de 2.ª classe — Eduardo Abreu de Jesus, a partir de 7.1.85.

Tractorista de 1.ª classe — João Gomes Mendonça, a partir de 1.1.85.

Condutor de Máquinas de 2.ª classe — João José Teixeira da Silva, a partir de 25.3.85.

Motorista de Pesados de 2.ª classe — José Fernandes Farinha, a partir de 1.1.85.

Motorista de Pesados de 2.ª classe — José Humberto de Nóbrega, a partir de 1.1.85.

Tractorista de 2.ª classe — José dos Milagres de Lemos, a partir de 1.1.85.

Tractorista de 2.ª classe — Manuel Aveiro Vieira, a partir de 1.1.85.

Motorista de Pesados de 2.ª classe — Manuel Vieira Cassiano, a partir de 1.1.85.

Motorista de Ligeiros de 1.ª classe — Carlos Heliodoro da Silva Miranda, a partir de 1.1.85.

Escriturária-dactilógrafa da 2.ª classe — Maria Isabel R. Gonçalves, a partir de 5.5.85.

Fiscal de Obras de 2.ª classe — José António da Paz Soares, a partir de 1.1.84.

Escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe — Maria Elizabeth F. dos Santos, a partir de 1.1.85.

Escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe — Ana Isabel Fernandes dos Santos, a partir de 1.3.85.

Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe — José António Mendes Rodrigues, a partir de 3.3.85.

Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe — Carlos Saturnino de Andrade, a partir de 1.1.84.

Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe — Edmundo Maria Ferreira Brazão, a partir de 1.1.84.

Condutor de Máquinas de 1.ª classe — Carlos Abreu Caldeira, a partir de 31.1.85.

Condutor de Máquinas de 1.ª classe — Júlio Marques de F. Spínola, a partir de 1.1.84.

Condutor de Máquinas de 2.ª classe — Silvestre Marques Lemos, a partir de 1.1.84.

Motorista de Ligeiros de 2.ª classe — José António da Paixão, a partir de 1.1.84.

Motorista de Pesados de 2.ª classe — Agostinho Fernandes Luís, a partir de 1.2.84.

Guarda de 2.ª classe — Aurélio Basílio G. e Freitas, a partir de 3.4.84.

Guarda de 2.ª classe — José Luís de Sousa Simão, a partir de 1.4.84.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 570/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Regional, sobre a «criação na dependência da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, da Escola de Enfermagem Pós-Básica da Madeira».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 571/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «Beneficiação e pavimentação de diversos caminhos no concelho do Porto Moniz — 3.ª fase — C.M. desde a E.R. 101 (Santa) até ao C.M. da Portela, passando pela Serragem — Regularização e pavimentação na extensão de 400,0 metros — Beneficiação do C.M. da Eira da Achada, freguesia da Ribeira da Janela na extensão de 150,0 metros», de que é adjudicatária a

sociedade denominada Construvil — Construtora Casais de Vila, Limitada.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 572/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Louvar publicamente o esforço desenvolvido pela Direcção do Club Sport Marítimo e pelos seus atletas e treinador de futebol, os quais, com dedicação à causa desportiva e com brio profissional, trouxeram de novo o Marítimo ao seio da mais importante prova desportiva nacional.

Merecido prémio para uma condigna comemoração das bodas de diamante daquela histórica colectividade de utilidade pública, espera agora o Governo Regional que, dado o interesse da Madeira em possuir uma equipa na primeira divisão do futebol nacional, muitas outras alegrias possa o Marítimo propiciar ao Povo Madeirense.

Dentro das conhecidas limitações financeiras impostas a partir de Lisboa, procurará o Governo da Região Autónoma continuar a colaborar para o crescimento do interesse pelo desporto, aguardando-se agora apenas a definição sobre qual a distribuição, na próxima época, das equipas de futebol madeirense nas divisões nacionais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 573/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Em conformidade com o estipulado na Resolução n.º 541/85, tomada em 2 de Maio, proceder à autorização de transferência da operação de crédito para junto da Caixa Económica do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 574/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 5 689 947\$00 à Empresa «Imprensa Regional da Madeira, E.P.

(IRM — E.P.»), a fim de cobrir o déficite de exploração.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 44.09, alínea g) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 575/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Maio de 1985, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 351/85, de 13 de Março

Mais resolve aprovar o Decreto Regulamento Regional que estabelece os critérios para a colocação de professores profissionalizados não efectivos e provisórios dos ensinos preparatórios e secundário

Presidência do Governo Regional — O Presidente do Governo Regional *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 49/85

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à Transferência da importância de 450 000\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário Regional do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de 450 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 16 de Abril de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div.	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
02	01	13.00		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	450 000\$00	
				Secretaria-Geral da Presidência		
				Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		
				Transferências — Sector Público		
		38		Autarquias locais		450 000\$00
		38.04				
				TOTAL	450 000\$00	450 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 48/85

Considerando que se mostra conveniente a intervenção do Governo Regional na fixação de preços mínimos ao nível da primeira venda, para determinadas espécies de tunídeos destinados quer ao consumo quer à indústria conserveira;

Ouvidas as partes interessadas e tendo sido obtido um consenso que salvaguarda satisfatoriamente os interesses em presença;

O Governo Regional, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, determina o seguinte:

1. São fixados os seguintes preços mínimos à produção, para as espécies de tunídeos abaixo discriminadas:

ESPÉCIES	INDÚSTRIA CONSERVEIRA	CONSUMO
Patudo	120\$00	155\$00
Voador	120\$00	155\$00
Gaiado	107\$50	142\$50
Sarração	107\$50	142\$50

2. Os preços acima fixados referem-se a exemplares eviscerados e apenas vigoram para a safra de 1985.

3. As quantidades não absorvidas pelo consumo são prioritariamente destinadas à indústria conserveira regional, em laboração efectiva, que por seu turno garante, na presente safra, de 1985, a aquisição de 700 (setecentas) toneladas, montante a partir do qual deixa de haver prioridade de abastecimento.

4. É revogada a Portaria n.º 64/82 de 2 de Julho.

5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Economia. Assinada, 3 de Maio de 1985. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 54/85

O regime jurídico de protecção no desemprego instituído pelo Decreto-Lei n.º 20/85, de 17 de Janeiro, integra-se no sistema de segurança social e caracteriza-se pela relação que ora se estabelece entre o passado profissional e contributivo do trabalhador e a duração e montante do subsídio de desemprego, prevendo-se ainda a concessão de um subsídio social de desemprego aos trabalhadores que apresentem períodos de emprego de mais curta duração e se encontrem em situação de particular carência económica.

Do conjunto das competências atribuídas aos centros de emprego e instituições de segurança social resulta por outro lado uma maior articulação entre ambos, a qual se reflecte no modelo que agora se faz aprovar.

Assim:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20/85, de 17 de Janeiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 2/76, de 11 de Novembro o seguinte:

1 — É aprovado o requerimento para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 20/85, de 17 de Janeiro, cujo modelo consta no anexo a esta portaria.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais. Assinada em 30 de Abril de 1985. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazezga Marques*.

ENTIDADES PATRONAIS ONDE TRABALHOU

DESIGNAÇÃO	ACTIVIDADE	Nº CONTRIB	ENTRADA	SAÍDA	CRSS/CAIXA/C. POVO

ESTÁ INSCRITO NO: REGIME GERAL? SIM NÃO REGIME ESPECIAL DE ABONO D. FAMÍLIA? SIM NÃO

CAUSA DO ÚLTIMO DESEMPREGO _____ PROFISSÃO _____

ÚLTIMO SALÁRIO _____ \$ INDEMNIZAÇÃO P/DESP. _____ \$ TRABALHO SIMULTÂNEO SIM NÃO

JÁ ALGUMA VEZ RECEBEU SUBSÍDIO DE DESEMPREGO? SIM NÃO EM CASO AFIRMATIVO MENCIONE O CENTRO DE EMPREGO ONDE O REQUEREU _____ CRSS OU CAIXA QUE O PAGOU _____

COMPOSIÇÃO E SITUAÇÃO ECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR (A preencher só se requer de subs social)(a)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO EMPR DESEMP	ESTADO CIVIL	RECEBIMENTOS MENSUAIS
BENEFICIÁRIO		- - -	X		\$
					\$
					\$
					\$
					\$
					\$
					\$

RECEBEU IMPORTÂNCIAS EM DINHEIRO POR SUCESSÃO, DOAÇÃO, LOTARIAS, ETC.? SIM NÃO TOTAL _____ \$

EM CASO AFIRMATIVO INDIQUE A QUANTIA _____ \$ EM ____/____/____

(a) O agregado familiar é constituído pelo requerente, cônjuge e parentes e afins na linha recta ou colateral até ao terceiro grau, que vivam em economia comum e ainda cônjuge, ex-cônjuge ou filhos a quem o requerente deva alimentos

_____ DE _____ DE _____
(Assinatura legível)

BILHETE DE IDENTIDADE Nº _____ DE ____/____/____ ARG DE IDENTIF DE _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O requerimento deve ser preenchido com LETRA MAIUSCULA de imprensa, escrevendo apenas UMA LETRA EM CADA QUADRADO, deixando um quadrado em branco entre cada palavra. Não devem ser indicadas as partículas de ligação E, DA, DAS, DE, DO, DOS.

DOCUMENTOS A APRESENTAR

- Declaração da entidade empregadora.
- Cartão ou credencial de beneficiário da Segurança Social.
- Cópia da rescisão do contrato de trabalho.

SANÇÕES

O não cumprimento de deveres e a prestação de falsas declarações faz incorrer o requerente nas penalidades previstas no nº 1 e 2 do artº 26º do Decreto-Lei nº 20/85, de 17 de Janeiro.

PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA SEGURANÇA SOCIAL

Verificação das condições de acesso e cálculo do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, ao abrigo do Decreto-Lei Nº 20/85, de 17 de Janeiro.

1 CRSS/CAIXA/C. POVO PARA ONDE DESCONTOU			
1º DESC	___/___	U. DESC.	___/___ N.º MESES
1º DESC.	___/___	U. DESC.	___/___ N.º MESES
1º DESC	___/___	U. DESC.	___/___ N.º MESES
1º DESC	___/___	U. DESC.	___/___ N.º MESES
1º DESC	___/___	U. DESC.	___/___ N.º MESES
1º DESC	___/___	U. DESC.	___/___ N.º MESES
1º DESC	___/___	U. DESC.	___/___ N.º MESES
			TOTAL DE MESES

2 PERÍODOS CONTRIBUTIVOS	
2.1 TEM REMUNERAÇÕES NOS 12 MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO 2.º MÊS QUE ANTECEDE O DESEMPREGO	<input type="checkbox"/> SIM DE ___/___ A ___/___ <input type="checkbox"/> NÃO
2.2 TEM 36 MESES CONSECUTIVOS COM REMUNERAÇÕES OU EQUIVALENTE	<input type="checkbox"/> SIM DE ___/___ A ___/___ <input type="checkbox"/> NÃO
2.3 TEM REMUNERAÇÕES OU EQUIVALENTE EM 180 DIAS DOS 360 ANTERIORES À DATA DO DESEMPREGO	<input type="checkbox"/> SIM DE ___/___ A ___/___ <input type="checkbox"/> NÃO
2.4 TEM ENTRADA DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RÉGIME ESPECIAL DE ABONO DE FAMÍLIA EM 180 DIAS DOS 360 ANTERIORES À DATA DO DESEMPREGO	<input type="checkbox"/> SIM DE ___/___ A ___/___ <input type="checkbox"/> NÃO
2.5 TOTAL DE MESES COM REMUNERAÇÕES C/EXCLUSÃO DOS 36 MESES REFERIDOS, EM 2.2.	<input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/>
2.6 PERÍODOS DE 12 MESES	<input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/>
2.7 TOTAL DE MESES COM ENTRADA DE CONTRIBUIÇÕES	<input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/>
2.8 VALOR DA INDEMNIZAÇÃO	<input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> \$
2.9 SALÁRIO BASE EM QUE A INDEMNIZAÇÃO FOI CALCULADA	<input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/> \$
2.10. NÚMERO DE MESES A QUE RESPEITA A INDEMNIZAÇÃO	<input type="text" value=""/> <input type="text" value=""/>
ELEMENTOS FORNECIDOS POR, _____ / ___/___	

CONTINUA NO VERSO →

3 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO MÉDIA DIÁRIA E DO MONTANTE DO SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

3.1 MESES CONSIDERADOS _____

3.2 TOTAL DE REMUNERAÇÕES \$: _____ DIAS = REMUNERAÇÃO MÉDIA DIÁRIA \$

3.3 REMUN. MÉDIA DIÁRIA X % = SUBSÍDIO DIÁRIO \$

3.4 N° DE MESES C/DIREIT. A SUBS. 3.5 N° DE MESES A SUSPENDER P/INDEMN 3.6 MESES A PROC

3.7 REMUNERAÇÃO MÍNIMA PARA O SECTOR DE ACTIVIDADE \$

3.8 SUBSÍDIO MENSAL A PAGAR \$ a)

3.9 PERÍODO DE CONCESSÃO

		INÍCIO	TERMO
PROVIS.	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
DEFIN.	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

a) O subsídio a pagar não pode ser superior ao triplo da remuneração mínima do sector de actividade, nem inferior a essa remuneração mínima.

CÁLCULADO POR _____

4 CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO MÉDIA DIÁRIA E DO MONTANTE DO SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO

4.1 REMUNERAÇÃO MÍNIMA P/O SECTOR DE ACTIV. \$: _____ DIAS = REMUN. MÉDIA DIÁRIA \$

4.2 REMUNERAÇÃO MÉDIA DIÁRIA P/O SECTOR X % = SUBSÍDIO DIÁRIO \$

4.3 MESES CONSIDERADOS _____

4.4 TOTAL DE REMUNERAÇÕES \$: _____ DIAS = REMUN. MÉDIA DIÁRIA \$

4.5 N° DE MESES C/DIREITO A SUBSÍDIO 4.6 MESES A SUSPENDER P/INDEMN OU OUTRO IMPED.

4.7 MESES A PROCESSAR 4.8 SUBSÍDIO MENSAL A PAGAR \$ b)

4.9 PERÍODO DE CONCESSÃO

	INÍCIO
<input type="text"/>	<input type="text"/>

a) Sempre que, pela aplicação de 4.1 e 4.2 resultar valor superior a 4.4, o subsídio a pagar será reduzido para 4.4.

CÁLCULADO POR _____

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 47/85****Portaria n.º 46/85**

A Lei Orgânica da Secretaria Regional de Educação, consubstanciada no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/82/M, de 29 de Janeiro, prevê na estrutura da Direcção Regional dos Desportos uma Direcção de Serviços de Programação, Apoio Técnico, Formação e Documentação, encontrando-se vago o lugar do respectivo responsável.

Considerando a colaboração que tem vindo a ser prestada àquele serviço, pelo bacharel de Educação Física, João Manuel da Silva Lucas, cujas qualidades recomendam o seu provimento no lugar em causa;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário da Educação aprovar o seguinte:

1 — É alargada a área de recrutamento para o provimento do lugar de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Programação, Apoio Técnico, Formação, Documentação, da Direcção Regional dos Desportos, a não licenciados.

2 — A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Educação, Assinada em 3 de Maio de 1985. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

A Lei Orgânica da Secretaria Regional de Educação, consubstanciada no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/82/M, de 29 de Janeiro, prevê na estrutura da Direcção Regional dos Desportos uma Direcção de Serviços de Actividades, Instalações e Apetrechamento, encontrando-se vago o lugar de respectivo responsável.

Considerando a colaboração que tem vindo a ser prestada àquele serviço, pelo bacharel de Educação Física, Carlos Norberto Catanho José, cujas qualidades recomendam o seu provimento no lugar em causa;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário da Educação aprovar o seguinte:

1 — É alargada a área de recrutamento para o provimento do lugar de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Actividades, Instalações e Apetrechamento, da Direcção Regional dos Desportos, a não licenciados.

2 — A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Educação. Assinada em 3 de Maio de 1985. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Preço deste número: 32\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	
	As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre		950\$
	A 1.ª série	» ...	750\$	»		375\$
	A 2.ª série	» ...	750\$	»		375\$
	A 3.ª série	» ...	750\$	»		375\$
Números e Suplementos — preço por página, 2\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)						